República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2653.09, 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), assim classificados:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;
12.122.0012.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(807)....R$ 20.000,00
12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(818)....R$ 40.000,00
12.365.0012.2022 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL;
3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-PJ(829)....R$ 30.000,00

02 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO:
12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo(851).....R$ 40.000,00
3.3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Locomoção(852)..R$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R$ 230.000,00
T O T A L.....R$ 230.000,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

A) O Superávit Financeiro MDE 2021.....R$ 70.000,00
B) O Superávit Financeiro Salário Educação 2021.....R$ 140.000,00
C) Excesso da Arrecadação MDE.....R$ 20.000,00
SUB TOTAL.....R$ 230.000,00
T O T A L .....R$ 230.000,00

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de junho de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento